## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.208 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

Recte.(s) :Edvaldo Ferreira Costa Júnior e

Outro(A/S)

ADV.(A/S) :MÁRCIO BERNARDES
RECDO.(A/S) :EUNICE DE CARVALHO

ADV.(A/S) :MARIA LÚCIA DE ALMEIDA LEITE

## **DECISÃO:**

- (I) Premissa: Temas 249 e 339, cujos recursos-paradigma são, respectivamente, o RE 627.106, originário do AI-RG 771.770, DJe 26.03.2010, de relatoria do Ministro Dias Toffoli e o AI-QO-RG 791.292, DJe 13.08.2010, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes.
- (II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro Edson Fachin

Relator

Documento assinado digitalmente